

PORTARIA Nº 21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, combinado com o art. 95 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.249 de 28 de março de 2013, considerando o disposto no §1º, art. 19 do Decreto 37.583, de 30 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 1.572 de 22 de julho de 1997, que cria o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT e o que consta no Processo Administrativo nº 070.000.160/2017 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante nominados, para compor o Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Serviços Básicos nos Assentamentos de Trabalhadores Rurais criados no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, instituído pelo art. 19 do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016.

I – HECTOR CARLOS BARRETO LEAL e VIVIANE SILVEIRA ANJOS representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI – DF;

II – JOÃO PIRES DA SILVA FILHO e LUCIANO MENDES DA SILVA representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/DF;

III – FRANCISCO NOGUEIRA PORTO representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP;

IV – FÁBIO DE SOUZA DINIZ representante da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF-ADASA;

V – SÉRGIO PAIVA SAMPAIO e PEDRO GOMES DO N. JUNIOR representantes da Companhia de Saneamento Ambiental do DF-CAESB;

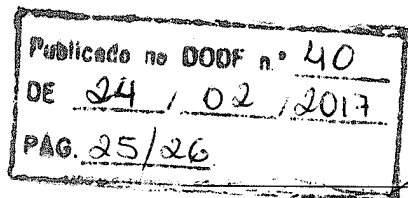
VI – LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO representante da Companhia Energética de Brasília-CEB;

VII – JALES FALCÃO representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-IBRAM;

§1º Os membros designados em segunda ordem nos incisos I, II e V atuarão como suplentes dos primeiros, respectivamente.

§2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro titular da SEAGRI-DF e em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

